



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**ANEXO XI**

Termo de Colaboração n.º 006/2024  
Processo Administrativo n.º 2023-SNH51

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O INSTITUTO RAÍZES, TENDO POR OBJETO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUTAR O PROGRAMA PATRIMÔNIO VIVO CAPIXABA: CALENDÁRIO, INVENTÁRIO E ENCONTRO DAS CULTURAS POPULARES NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com sede na Rua Luiz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrito no CNPJ sob nº. 33.253.187.0001/94, com sede Rua do Rosário, 78 - sl.52 – Centro – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.016-095), e-mail: raizes@institutoraizes.org, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente Executivo, VICTOR BASTOS FARIA**, e pela sua **Diretora Administrativo Financeiro, ANA ALICE DOS SANTOS SILVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante o processo administrativo nº 2023-SNH51 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público N.º 06/2023**, tem por objeto **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para a realização do programa **“Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, prevista no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA e prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- j) o representante da OSC deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, UG 400101, Gestão 0001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1716 ED: 3.3.50.41.00 - R\$ 513.000,00 – NR: 2024NR00386

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de regência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/05/2025**, sendo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) e-mail: [brenda.bernardes@secult.es.gov.br](mailto:brenda.bernardes@secult.es.gov.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 – Para a aplicação das sanções a administração poderá se comunicar com a licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão repassados pela OSC à Secult/ES com licença livre. A Secult terá autonomia para utilizar os bens para fins de divulgação, promoção e educação, citando os respectivos autores, caso tenha uma específica titularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Minuta retirada do sítio da PGE, <https://pge.es.gov.br/minutas-padronizadas-convenios>, no dia 23/08/2023, às 15h -  
Termo de Colaboração n.º 006/2024 - Processo Administrativo n.º 2023-SNH51 – Página 10 de 13

<sup>1</sup> Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**17.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

17.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

17.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**17.2. Necessidade.** Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**17.3. Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**17.4. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**17.5. Responsabilidade.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

17.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exige a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

17.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**17.6. Eliminação.** Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTINGENCIAMENTO**

18.1. Os recursos depositados em parcela única em conta específica para execução do presente Termo de Colaboração serão contingenciados pelos percentuais abaixo:

18.1.1. 50% (cinquenta pontos percentuais) para liberação durante a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 006/2024.

18.2. O contingenciamento será realizado diretamente em conta específica, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade.

18.3. Os valores serão descontinenciados via ofício da Secretaria de Estado da Cultura.

18.4. O cronograma de descontinenciamento deverá seguir as regras estabelecidas na Nota Técnica anexo I do presente instrumento.

18.5. O não cumprimento das regras ensejarão na aprovação da respectiva prestação de contas com ressalva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

19.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

19.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 11 de junho de 2024.

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**Assinado eletronicamente**

**VÍCTOR BASTOS FÁRIA**

Presidente Executivo do Instituto Raízes

**Assinado eletronicamente**

**ANA ALICE DOS SANTOS SILVA**

Diretora Administrativo-Financeiro do Instituto Raízes

**Assinado eletronicamente**

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Organização da Sociedade Civil <b>Instituto Raízes</b>		CNPJ 33.253.187.0001/94
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua do Rosário, 78 - sl.52		C.E.P. 29.016-095
Bairro Centro	Município Vitória	Telefone: (27)99924-1263 (27) 99706-2687
Página na Internet Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes		Endereço Eletrônico raízes@institutoraizes.org

Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório Cartório Sarlo		Data de Fundação 09/01/2016
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155	Data de Constituição 31/08/2018
Cartório Cartório Sarlo		Data da Última Alteração 08/01/2024
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155	

## 2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome <b>Victor Bastos Faria</b>		C.P.F. 134.405.79-78	
Cargo Presidente Executivo	Endereço Eletrônico victor@institutoraizes.org	<b>Mandato</b>	
		Início 09/01/2024	Término 09/01/2029

Nome <b>Ana Alice dos Santos Silva</b>		C.P.F. 162.893.807-29	
Cargo Diretora Administrativo e Financeiro	Endereço Eletrônico rh@institutoraizes.org	<b>Mandato</b>	
		Início 09/01/2024	Término 09/01/2029

## 3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)

Nome		CNPJ
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Bairro	Município	Telefone:
Página na Internet		Endereço Eletrônico

## 4. Descrição do Projeto

Título do Projeto <b>"Patrimônio Vivo Capixaba, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024</b>	Período de Execução	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	JUNHO/2024	MAIO/2025

### 4.1 - Identificação do Objeto

Atuar para a realizar o inventário e calendário de no mínimo, 20 festas, integrando as principais festas da cultura popular tradicional do Espírito Santo, conforme o edital de chamamento. Ainda há a previsão de organizar e realizar o Encontro das Culturas Populares entre os grupos participantes representantes das diversas expressões

culturais inventariadas, propondo ações de difusão, formação e valorização dos agentes do patrimônio imaterial do Espírito Santo.

O Instituto Raízes em parceria com a SECULT/ES, se propõe a coordenar e fazer a co-gestão de todo o processo necessário para atingir os objetivos propostos nesta ação e que tem como objeto a definição do edital de chamamento. Este projeto busca promover, divulgar e executar intercâmbio entre os diversos grupos da cultura popular tradicional do Espírito Santo, de acordo com as festividades elencadas pela secretaria, de forma que os agentes culturais envolvidos entrarão em contato com outras produções e formas de expressão da cultura popular, reiterando e/ou reformulando suas práticas a partir de trocas com outros grupos, e permitindo um espaço de compartilhamento de experiências, práticas e saberes de base comunitária e cultural.

#### 4.2 - Justificativa da Proposição

##### **Nossas Raízes**

O Instituto Raízes, CNPJ 33.253.187/0001-94, é uma organização social e cultural, sem fins lucrativos, registrada em 2016, sua atuação teve início em 2008, como coletivo cultural juvenil formado por moradores das comunidades Piedade e Fonte Grande, em Vitória/ES. Desde então, atua junto aos morros da região do Centro de Vitória, especialmente nas comunidades Piedade, Capixaba, Moscoso e Fonte Grande, desenvolvendo ações em defesa dos direitos humanos, assistência social, educação e fortalecimento da cultura do território, por meio de atividades socioculturais e formativas.

As ações do Raízes têm como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às identidades, social e política. O Instituto Raízes possui 9 eixos de atuação: **infâncias e juventudes; educação; cultura, memória e identidade; articulação em rede; direitos humanos e proteção social; combate à fome; igualdade de gênero; igualdade racial; paz e justiça** e todos estão alinhados com 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ODS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11.

Destacamos que o Instituto Raízes se tornou referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção da cultura e dos direitos humanos no Estado do Espírito Santo. Recebemos em 2023, da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades, o Prêmio Periferia Viva , o 2º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+, da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, em 2021 recebemos o Prêmio Inova Afro com o Projeto Para Sambar com as Crianças e a premiação Enfrentamento à Violência advinda do uso abusivo de álcool e outras drogas desde 2021. Em 2018 e 2020 o Prêmio Boas Práticas em Direitos Humanos, a partir das ações de promoção e defesa da vida. O Instituto Raízes foi eleito nos últimos anos para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo (2019-2024), Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (2021-2024), Conselho Estadual da Cultura (2021-2025), Conselho Municipal da Cultura (2021-2025), Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, onde ocupamos a Presidência (2022 -2024) e, na Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo (2021-2024).

O Instituto em sua trajetória construiu a Casa de Memória Raízes da Piedade, um Ponto de Memória, reconhecido pela SECULT em 2015, a Casa realiza um trabalho a partir da memória social local, com a valorização dos saberes e práticas dos atores da comunidade, privilegiando os conteúdos que remetem ao surgimento do samba nas comunidades, considerando a criação da primeira escola de samba no estado a Unidos da Piedade. Na mesma linha foi reconhecido como Ponto e Pontinho de Cultura, seguindo as temáticas como memória, a cultura das comunidades, a identidade étnica, as tradições, festas e religiosidade, a literatura e arte (música, dança, vestuário), os hábitos alimentares e a saúde em comunidades tradicionais são trabalhadas pela instituição, juntamente com o público que é atendido em suas atividades, ou seja, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIA+.

Entendemos como diferencial no desenvolvimento do nosso trabalho, a nossa compreensão, a partir da práxis, dos diferentes modos pelos quais os sujeitos, especialmente os(as) negros(as) de territórios em situação de vulnerabilidade, constroem suas experiências de vida e a ousadia em usar o samba e as relações societárias como metodologia de Trabalho.

Nosso Instituto possui expertise em ações de visibilidade aos grupos de cultura popular, mobilização e pesquisa, atuação com metodologias referenciadas na educação popular e capacidade de atuação em rede socioassistencial nos territórios do Espírito Santo e encontra neste edital a possibilidade do trabalho para intervenção e ação em prol de políticas públicas de cultura efetivas e afetivas. Nesse sentido, com as experiências adquiridas ao longo do tempo o Instituto Raízes, possui capacidade técnica gerencial desejada pela secretaria para a realização deste projeto.

#### **Objetivo geral:**

Desenvolver o projeto **Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares** em parceria com a SECULT/ES, através de Termo de Colaboração. No projeto, a entidade irá coordenar toda a equipe de pesquisa, produção e organização do encontro de cultura popular, como produto desta parceria da criação do calendário e inventário de observação e acompanhamento das 20 (vinte) festividades da cultura popular tradicional” elencadas pela Secult/ES.

#### **METODOLOGIA**

O marco conceitual, que explicita a concepção que orienta cotidianamente a implementação de práticas pedagógicas participativas, está baseado na educação popular de Paulo Freire. Realizaremos entrevistas, a partir do trabalho de pesquisadores, com mestres da cultura popular dos grupos culturais, com objetivo de registrar a referida manifestação cultural através de sua festividade que reúne artistas locais, profissionais da área da cultura.

A o trabalho será dividido em três frentes:

1. Pesquisa de campo e entrevistas;
2. Observação e acompanhamento das 20 festividades da cultura popular tradicional;
3. Comunicação, Mobilização e Articulação com os Municípios e grupos da cultura popular e tradicional.

Este processo se desdobrará no inventário das festividades composto dos registros fotográficos, audiovisuais e escritos. A sistematização do Inventário adotará a metodologia desenvolvida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). A pesquisa dará subsídios para a elaboração de um catálogo e um calendário das festividades acompanhadas e indicadas pela SECULT/ES.

Em conjunto com o processo do inventário acontecerá, em novembro de 2024, o Encontro das Culturas Populares previsto no projeto. O encontro será um intercâmbio cultural com troca de saberes e apresentações de grupos selecionados entre os grupos das 20 (vinte) festividades da cultura popular tradicional” elencadas pela Secult/ES. Esse momento, será realizado na Grande Vitória, com a organização de uma estrutura mínima para receber os grupos, com hospedagem, alimentação e organização de transporte de acordo com a necessidade de cada grupo.

O inventário, o catálogo e o calendário serão divulgados nas plataformas digitais, como no *site* da Secult e na plataforma da MEDIATECA Capixaba digital. <https://midiateca.es.gov.br/site/o-que-e-amidiateca-capixaba/>

**Material fotográfico, audiovisual e inventário:** o acompanhamento das festas vai consistir em uma cobertura fotográfica, audiovisual e escrita (inventário) de **20 (vinte) festas e celebrações tradicionais**, que compõem o calendário do Espírito Santo.

**Material fotográfico:** realizaremos o registro e a edição de 30 (trinta) fotos por festividade, totalizando 600 fotos. As fotos serão entregues em alta resolução, em formato digital, e disponibilizadas para finalidade de promoção e divulgação dessas festas pela Secult/ES, MEDIATECA Capixaba e demais Secretarias e órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo que se fizerem necessários.

**Material audiovisual:** realizaremos a produção de 20 (vinte) vídeos de festas e celebrações tradicionais, que compõem o calendário do Espírito Santo, a serem validados pela Secult/ES. Cada vídeo terá a duração de 05 (cinco) minutos, em alta resolução, no formato .AVI, e disponibilizado para finalidade de promoção e divulgação dessas festas pela Secult/ES, MEDIATECA Capixaba e demais Secretarias e órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo que se fizerem necessários.

O material fotográfico e audiovisual contemplarão:

- As principais celebrações, dos momentos ápices das festas;
- Os principais personagens envolvidos no evento, como mestres da cultura, lideranças, grupos de dança, de música, de percussão, e dos agentes culturais responsáveis;
- A indumentária, e do acervo material considerado indispensável para o evento (vestuários, instrumentos musicais, peças de culinária etc.);
- Os espaços físicos. Registro dos ambientes onde são realizadas as festividades, inclusive de espaços percorridos, a exemplo de cortejos, caminhadas etc.;

- A população local participante do evento. Registro de cunho coletivo e individual;
- Providenciaremos os termos *de autorização e uso de imagem*;

Os direitos autorais serão concedidos de forma irrevogável e universal, sob a licença *Creative Commons Attribution ShareAlike 4.0* (código legal), para qualquer cidadão usar, compartilhar ou remixar estes trabalhos, contanto que seja dado o crédito a quem de devido direito e que qualquer trabalho derivado seja compartilhado sob esta licença. ( <https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.en>)

**Do inventário:** Realizaremos uma pesquisa que contextualiza e apresenta os detalhes das 20 (vinte) festividades, sendo elas: Encontro Folclórico de São Benedito e São Sebastião, Festa de Santos Reis, Tradicionais Festejos Folclóricos de São Benedito e São Sebastião, Balaio de Iemanjá, Sommerfest, Carnaval de Congo de Máscara, 13 de Maio- Festa do Raiar da Liberdade, Festa Pomerana, Festa do Caboclo Bernardo, Festa de Imigrante Italiano, Festival da Sanfona e Viola, Encontro Nacional de Folia de Reis de Muqui, Pomitafro, Festa da Resistencia Tupiniquim de Caieiras Velha, Ciclo de Festa de São Benedito da Serra, Festa do Bate Flecha do Velho Puri, Festa de São Pedro, Festa das Neves- Santuário Nossa Senhora das Neves, Festa das Canoas, Festa de Santo Antônio - Caxambu do Horizonte. A sistematização da pesquisa adotará a metodologia desenvolvida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC).

Na realização do inventário, observaremos os itens elencados abaixo:

- Lugar da festividade: região do estado/cidade/bairro/comunidade; lugares circunscritos da festividade como santuários, Igrejas, terreiros, praças, marcos edificadas etc., o endereço exato, logradouro (rua/avenida), complemento de endereço, número, CEP, bairro/distrito e cidade. descrição geográfica: clima, rios, rodovias, ferrovias, paisagem natural e meio ambiente.
- Data completa do evento (padrão: DD/MM/AAAA) ou intervalo de datas completas do evento (padrão: de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA).
- História do evento: recorrência do evento ao longo do tempo, com cronologia do evento, registraremos as alterações do evento ao longo do tempo, as principais personalidades envolvidas no evento.
- Grupos envolvidos no evento: destacaremos as principais características, funções, marco inicial de envolvimento e contribuições históricas desses grupos com o evento;
- Grupo ou comunidade da cultura popular tradicional que têm participado ativamente da festividade ao longo do tempo;
- Tradições e culturas que se manifestam no evento e que estão integradas naquele grupo ou comunidade promotora do evento;
- Entrevistas com personagens relevantes à realização do evento e à cultura popular tradicional daquele local;
- Conhecimentos e modos de fazer tradicionais daquelas comunidades ou grupos, que se manifestam na festividade ;

- Formas de expressão, nas quais se inscrevem práticas literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, que se manifestam na festividade (se houver); Caso ocorra alguma forma de expressão, detalharemos como se manifesta e quais recursos materiais e simbólicos são usados, a exemplos de confecção de instrumentos musicais, de indumentárias, de versos, de apresentações teatrais, de danças, etc;
- Relação da festividade com o patrimônio material tombado e com o patrimônio imaterial registrado em âmbito municipal, estadual ou federal;
- Listaremos as atividades que compõem a rotina da festividade: desde momentos de preparação, que podem ocorrer meses antes do evento propriamente dito; à produção em si do evento, com seus modos de fazer, momentos específicos; à pós-produção: ganhos culturais e econômicos do evento;
- Buscaremos listar e detalhar possíveis tradições gastronômicas/culinárias inscritas ao evento;
- Destacaremos a capacidade do evento em envolver a população local; a média de participantes do evento; o público-alvo, etc;
- Destacaremos a importância da festividade para a comunidade, região e no cenário cultural do Espírito Santo;
- Capacidade turística da festividade: listaremos os locais de hospedagem; de alimentação; média de turistas recebidos pela cidade/região receptora do evento; benefícios econômicos para a cidade/região;
- Identidade visual da festividade: levantaremos as peças gráficas produzidas pela festividade ao longo do tempo; além de outros materiais de natureza impressa, como folders, banners, cartazes, peças para redes sociais (se houver);
- Localizaremos produtos resultantes da festividade, como material audiovisual, publicações, objetos, criação de espaços;
- Indicaremos valores aproximados de custeio da festividade: modos de captação de recursos para a realização do evento, como apoio das prefeituras, do Estado, emendas parlamentares, patrocínios de empresas privadas, doações individuais, etc;
- Elencaremos se a festividade já trabalha com algum mecanismo de captação de recursos públicos por meio de editais ou modelo análogo. Caso a resposta seja positiva, descrever quais os mecanismos são utilizados, e o histórico desse processo de captação. Especificaremos se a festividade conta com auxílio do poder público para realizar os projetos ou de associações específicas.

**Catálogo:** O Inventário originará um produto em formato de Catálogo, que consistirá em uma compilação dos levantamentos textuais e fotográficos realizados. Deve conter dados de catalogação com registro de ISBN. Compete à Secult/ES a aprovação da arte gráfica do catálogo.

**Calendário das festas e celebrações da cultura popular tradicional:** Elaboraremos um calendário das festas e celebrações tradicionais a partir do levantamento das datas dos respectivos eventos, que será divulgado a turistas e todas(os) interessadas(os) em participar das festividades.

**Do formato e da entrega do material produzido à Secult:** O material fotográfico e audiovisual será entregue à Secult em HD Externo. O HD será organizado em 20(vinte) pastas; cada pasta para a respectiva

feira. Dentro de cada pasta teremos subpastas com o registro fotográfico, o registro audiovisual e o registro escrito em formato PDF e em formato .doc.

### **Encontro das Culturas Populares**

O Instituto Raízes irá produzir e executar um Encontro das Culturas Populares do ES, promovendo a valorização e o intercâmbio entre as 20 festividades selecionadas. Neste encontro vamos abordar as diferentes dimensões simbólicas associadas ao patrimônio imaterial - desde suas danças e indumentárias, culinárias e modos de fazer.

O encontro será um espaço de troca e a transmissão dos saberes tradicionais e respeito às especificidades de cada expressão da cultura popular. As atividades desenvolvidas durante o encontro serão levantadas no período de pesquisa para a construção do inventário.

Será garantida de forma integral a participação, a estrutura necessária para a participação de no mínimo 10 (dez) representantes de cada festividade calendarizada (transporte, alimentação e hospedagem, acessibilidade comunicacional e física). Além dos representantes da SECULT/ES, equipe do projeto e possíveis convidados, podendo chegar a mais de 200 (duzentos) pessoas neste evento.

Para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024, o Instituto Raízes contratará 01 (um) Coordenador Geral que coordenará todo o processo de execução do objeto, além de contratar uma equipe técnica para desenvolver a pesquisa e organizar o encontro, a ser pactuado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - Secult/ES.

As atividades do "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024 que foram planejadas pela diretoria do Instituto Raízes e todo o processo, resultados e impacto causado, serão fiscalizados pelo Presidente do Instituto Raízes, que desenvolverá suas atividades até a finalização da execução do "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024, que serão registrados em Relatório Final de Execução do Objeto e na documentação de Prestação de Contas.

As logomarcas dos parceiros serão divulgadas no material promocional: identidade visual, logomarca, cartaz, folder, banner, banner digital, outdoor, backdrop, filipeta, saia de palco e camisa da equipe técnica, na sede do Instituto Raízes, nas redes sociais e no local de execução do "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024.

O "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024 será realizado em novembro, na região da Grande Vitória, aproveitando um final de semana (sexta e sábado) em data e local, a ser definido junto à Secretaria Estadual da Cultura do Espírito Santo, com a programação a saber:

### **PROGRAMAÇÃO PRETENDIDA**

#### **PRIMEIRO DIA DO EVENTO**

2024-XVKGSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2024 09:20 PÁGINA 20 / 34

**16h** - Recepção e acolhimento aos grupos participantes e Café da Tarde

Objetivo: organizar a recepção dos grupos da cultura popular, acolhendo os participantes com hospedagem e alimentação, apresentando a programação e fazendo o seu credenciamento.

**19h**- Solenidade de abertura com Mística

Objetivo: momento de breve saudação das autoridades presentes no evento, organizar uma mística de participação coletiva e de integração com os grupos da cultura popular, valorizando os saberes e as histórias de cada coletivo.

**19H30** - Palestra Abre Caminhos - Tecendo nossas histórias:

Objetivo: pensar nas estratégias e ações de fomento à cultura popular e aos saberes que envolvem as mais diversas manifestações culturais. Esse momento, é de potencializar as atividades que vêm sendo realizada no campo estadual e também nacional, na perspectiva da valorização da cultura popular.

**21h** - Apresentação cultural e jantar.

**SEGUNDO DIA DO EVENTO**

**08h30**- Café da manhã

**09h30**- Apresentação Cultural

Objetivo: momento de apresentação de um grupo de cultura popular, com pró-labore (cachê) durante a programação do evento.

**10h às 12h** - Mosaico de saberes - As experiências de salvaguarda da cultura popular capixaba

Objetivo: momento dialógico para compartilhamento de experiências e saberes das manifestações culturais do estado, buscando enfatizar a proteção e a continuidade das festas, indicando ações de salvaguarda das atividades nos seus territórios.

**12h às 13h30** - Almoço

**13h30** - Apresentação Cultural

Objetivo: momento de apresentação de um grupo de cultura popular, com pró-labore (cachê) durante a programação do evento.

**14h às 16h30** - Mosaico de saberes - Tradição, Memória e Identidade: festas, celebrações e as manifestações culturais

Objetivo: momento dialógico para compartilhamento de experiências do processo de produção, organização e registro das festas da cultura popular no Espírito Santo, como as histórias, memórias e identidades contribuem para a difusão das manifestações culturais no estado.

**16h45 às 17h30** - Café da Tarde

**18h** - Despedida

**Plano de comunicação**

De acordo com relatório Digital 2020 (RESULTADOS DIGITAIS, 2021), produzido pela agência We Are Social e pela empresa Hootsuite, as quatro redes sociais mais acessadas pelos brasileiros no ano de 2020 foram o Facebook, o WhatsApp, o YouTube e o Instagram, segundo o relatório, o brasileiro passa em média três horas e 31 minutos por dia conectado a elas, o que as configura como principal forma de informação e de interação utilizada atualmente pelas pessoas. Utilizamos todas essas plataformas, produzindo conteúdos específicos –

porém integrados – para cada uma delas. E, conforme estabelecido no edital, será construído um website, para disponibilizar o material produzido. A hospedagem de website será garantida por 24 meses após seu lançamento.

### **Público alvo**

Comunidades indígenas, quilombolas e rurais, pessoas com deficiência, adolescentes, jovens e adultos, artistas, produtores, agentes culturais, intelectuais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, redes e movimentos sociais, organizações sociais, todo o público interessado na temática, inclusive de grupos de outros estados. O público será representativo da diversidade cultural brasileira ,artística, étnica, racial, de gênero, geracional, sexual, religiosa, etc.

Para a realização do encontro serão destinadas 300 vagas, sendo distribuídas da seguinte maneira: 200 vagas para os grupos de cultura popular; 40 vagas são para a equipe, convidados, palestrantes e produção; 60 vagas para livre demanda espontânea.

### **Acessibilidade comunicacional e física**

Um espaço acessível é não somente aquele que atende pessoas com deficiência, mas que compreende uma estrutura anti capacitista das suas proposições, que difunde as questões de acessibilidade e inclusão como algo a ser praticado, elaborado e articulado coletivamente em diferentes âmbitos de acesso, sempre junto a pessoas com deficiência e não para elas. Este projeto, considerando sua especificidade, deverá contratar em suas necessidades, profissional de libras para o Encontro das Culturas Populares, para o material audiovisual, legenda descritiva, audiodescrição e libras, como também, realizará capacitação da equipe para acolhimento de Pessoa com Deficiência (PCD's) e a capacitação para o atendimento a idosos

Nesta premissa, o projeto ocorrerá em espaço com estrutura física para acolher e facilitar o livre acesso, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Neste sentido, todas as adequações para atender PCDs e pessoas com baixa mobilidade serão adotadas. Os custos com acessibilidade de acordo com as demandas levantadas estão indicadas na planilha de custos.

### **DA ARTICULAÇÃO E GOVERNANÇA**

Considerando que o escopo do projeto prevê ações de formação, mobilização e comunicação acerca das políticas públicas da cultura, e de temas sociais de relevância estadual e nacional e de pautas transversais, atuamos em articulação com as instâncias locais do Sistema de Cultura, com os Conselhos de Políticas Culturais com os órgãos gestores de cultura.

### **Destacamos as principais ações de governança :**

- 1) Reuniões semanais de alinhamento e monitoramento com a equipe do projeto;

- 2) Ao final da execução do Plano de Trabalho, incluiremos toda a documentação necessária para a aferição do alcance das metas, incluindo Relatórios de Execução e prestação de contas;
- 3) Articulação e Comunicação permanente com os Conselhos, OSCs parceiras e rede tecida nos municípios, para debater e comunicar a respeito das agendas de atividades culturais, por meio eletrônico, reuniões virtuais e encontros presenciais;
- 4) Reuniões de Articulação junto às Secretarias Municipais de Cultura para instituir parcerias e colaborações nas ações, apoio técnico e comunicação.

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural, que o Instituto Raízes deseja celebrar parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – Secult, com fins de realização do “Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares” – 2024.

A equipe essencial do projeto será composta atendendo a quantidade mínima estipulada no edital, e também organizada pelas demandas levantadas pela entidade:

- Coordenadora: Karini Bergi Albanez
- Produtora: Erica de Vilhena Queiroz
- Pesquisador: Paolo de Souza Silva
- Pesquisador: Marcus Vinicius Sant’Ana Silva
- Fotógrafa: Thais Gobbo
- Cinegrafista: Moreno Maciel Barcellos Rocha

Além da equipe acima, contaremos com uma pessoa para assessoramento técnico na equipe, e a destinação de recursos para traslado, alimentação, hospedagem e outros serviços para a execução do projeto e custear as demandas necessárias para a ação.

## **5. Metas a Serem Atingidas** (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

### **5.1 -Metas Físico-Financeiras**

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Contratação de **01** (um/a) coordenador(a) Geral;
- Contratação de **01** (um/a) produtor(a);
- Contratação de **02** (dois/duas) pesquisadores(as);
- Contratação de **02** (dois/duas) Assessoramento Técnico;
- Contratação de **01** (um/a) fotógrafo(a);
- Contratação de **01** (um/a) cinegrafista/Operador(a) de Câmera e edição de imagens;
- Contratação de **01** (um/a) Designer para criação das peças promocionais (Logo oficial, backdrop, camisas, flyers, certificados, calendário e inventário);
- Contratação de **01**(um) serviço de gráfica para a confecção de **01** (um) backdrop (Lona-3x2m), **300** (trezentos) flyer (A6 - 180g) para a programação do Encontro das Culturas Populares; **300** (trezentos) crachás de identificação (A5 - 90g) e **300** (trezentos) certificados (A4 - 180g);
- Contratação de **01**(um) serviço de confecção/sublimação de 50 (cinquenta) camisas (15 camisas – P/15 camisas – M /10 camisas – G/ 5 camisas – GG/5 camisas - XG) para a equipe;
- Contratação de **40** (vinte) serviços de fornecimento transporte para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário;

- Contratação de **20** (vinte) serviços de fornecimento de transporte (ônibus e/ou van) para os 200 participantes do Encontro das Culturas Populares;
- Contratação de **120** (Cento e vinte) serviço de hospedagem para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário;
- Contratação de **01** (um) serviço de hospedagem para aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) participantes do Encontro das Culturas Populares com alimentação e coffee break incluso.
- Contratação de aproximadamente **240** (duzentos e quarenta) serviços de fornecimento de alimentação para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário;
- Contratação de **03** (três) atrações culturais para o Encontro das Culturas Populares;
- Contratação de **01** (um) serviço de sonorização e iluminação para o Encontro das Culturas Populares;
- Contratação de **01** (um) serviço de Inclusão para pessoas PCD (legenda descritiva, audiodescrição e libras) para os vídeos e o Encontro das Culturas Populares;
- Contratação de **01** (um) serviço de logística para a execução do Encontro das Culturas Populares (equipe de recepção e administrativo);
- Contratação de **01** (um) serviço de Revisão de texto para o Inventário;
- Contratação de **01** (um) serviço de website por 24 meses;
- Contratação de **01** (um) serviço de compra de HD externo;

### **5.2 - Metas de Impacto Social**

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer intercâmbio de 10 (dez) Representantes por Festa/Grupo no Encontro das Culturas Populares;
- Oferecer a participação de Representantes da Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES;
- Produção de 01 (um) de material fotográfico, contendo 600 (seiscentos) registros fotográficos de culturas populares, sendo 30 (trinta) fotos por cada uma das 20 (vinte) festas e celebrações tradicionais elencadas pela Secult/ES, conforme as orientações solicitadas no Edital de Chamamento;
- Produzir 01 (um) Inventário de 20 (vinte) festas e celebrações tradicionais;
- Produzir/Registrar, imagem bruta, de 100 (cem) horas em vídeo;
- Produzir 20 (vinte) Vídeos Documentários com duração de, no mínimo, 05 (cinco) minutos cada;
- Oferecer 03 (três) Apresentações Culturais;
- Oferecer 01 (um) Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares”.
- Oferecer 01 (um) Website com todo o conteúdo do Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares”

### **5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia**

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Realizar Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo;
- Levantar Preços dos serviços a serem contratados;
- Contratar **01** (um/a) Coordenador(a) Geral;
- Contratar **01** (um/a) Produtor(a);
- Contratar **02** (dois/uas) Pesquisadores(as);
- Contratar **02** (dois/uas) Assessoramento Técnico;
- Contratar **01** (um/a) fotógrafo(a);
- Contratar **01** (um/a) cinegrafista/Operador(a) de Câmera e edição de imagens;
- Contratar **01** (um/a) Designer para criação das peças promocionais (Logo oficial, backdrop, camisas, flyers, certificados, calendário e inventário);
- Contratar **01** (um) serviço de gráfica para a confecção de **01** (um) backdrop (Lona-3x2m), **300** (trezentos) flyer (A5 - 90g) para a programação do Encontro das Culturas Populares; **300** (trezentos) crachás de identificação (A6 - 180g) e **300** (trezentos) certificados (A4 - 180g);
- Contratar **01**(um) serviço de confecção/sublimação de 50 (cinquenta) camisas (15 camisas – P/15 camisas – M /10 camisas – G/ 5 camisas - GG/5 camisas - XG) para a equipe;
- Contratar de **40** (vinte) serviços de fornecimento transporte para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário;
- Contratar de **20** (vinte) serviços de fornecimento de transporte (ônibus e/ou van) para os 200 participantes do Encontro das Culturas Populares;

- Contratar de **120** (Cento e vinte) serviço de hospedagem para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário;
- Contratar de **01** (um) serviço de hospedagem para os 240 (duzentos e quarenta) participantes do Encontro das Culturas Populares com alimentação e coffee break incluso.
- Contratar de **240** (duzentos e quarenta) serviços de fornecimento de alimentação para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário;
- Contratar **03** (três) atrações culturais para o Encontro das Culturas Populares;
- Contratar **01** (um) serviço de sonorização e iluminação para o Encontro das Culturas Populares;
- Contratar **01** (um) serviço de Inclusão para pessoas PCD (legenda descritiva, audiodescrição e libras) para os vídeos e o Encontro das Culturas Populares;
- Contratar de **01** (um) serviço de logística para a execução do Encontro das Culturas Populares (equipe de recepção e administrativo);
- Contratar **01** (um) serviço de Revisão de texto para o Inventário;
- Contratar **01** (um) serviço de website por 24 meses;
- Contratar **01** (um) serviço de compra de HD externo;
- Divulgar o "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sociais, no site e blog da Entidade e nos locais de execução do objeto;
- Executar o "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares";
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pela gestora da parceria).

#### **5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas**

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Termo de Parceria realizado com o Governo do Estado do Espírito Santo;
- Relatório de Execução dos Serviços do Governo do Estado do Espírito Santo;
- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos;
- Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um/a) Coordenador(a) Geral (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um/a) Produtor(a) Executivo (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 02 (dois) Assessoramento Técnico (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um) Palestrante (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um) Assessoramento Técnico (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 02 (dois/uas) Pesquisadores(as) (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um/a) fotógrafo(a) (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um/a) cinegrafista/Operador(a) de Câmera e edição de imagens(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de 01 (um/a) Designer para criação das peças promocionais (Logo oficial, backdrop, camisas, flyers, certificados, calendário e inventário)(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de de gráfica para a confecção de 01 (um) backdrop (Lona-3x2m), 300 (trezentos) flyer (A5 - 90g) para a programação do Encontro das Culturas Populares; 300 (trezentos) crachás de identificação (A6 - 180g) e 300 (trezentos) certificados (A4 - 180g)(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de confecção/sublimação de 50 (cinquenta) camisas (15 camisas - P/15 camisas - M /10 camisas - G/ 5 camisas - GG/5 camisas - XG) para a equipe(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de 40 (vinte) serviços de fornecimento transporte para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de 20 (vinte) serviços de fornecimento de transporte (ônibus e/ou van) para os 200 participantes do Encontro das Culturas Populares (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de 120 (Cento e vinte) serviço de hospedagem para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de 01 (um) serviço de hospedagem para aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) participantes do Encontro das Culturas Populares (RPA/Nota Fiscal) com alimentação e coffee braek incluso.
- Comprovante de Execução de 240 (duzentos e quarenta) serviços de fornecimento de alimentação para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário (RPA/Nota Fiscal);

- Comprovante de Execução de Serviços de 03 (três) atrações culturais para o Encontro das Culturas Populares(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de sonorização e iluminação para o Encontro das Culturas Populares(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de Inclusão para pessoas PCD (legenda descritiva, audiodescrição e libras) para os vídeos e o Encontro das Culturas Populares(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de serviço de logística para a execução do Encontro das Culturas Populares (equipe de recepção e administrativo)(RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de serviço de website por 24 meses (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de Execução de Serviços de compra de HD externo (RPA/Nota Fiscal);
- Entrega de 01 (um) HD externo com todos os materiais organizados por pasta conforme especificações do edital;
- Publicação do Website na internet;
- Comprovante de Execução de Serviços de Revisão de texto para o Inventário;
- Registro fotográfico da divulgação da parceria "Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" – 2024;
- Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico;
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pela gestora da parceria).

6. Cronograma de Execução						
6.1 - Metas Físico-Financeiras						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		<b>"Patrimônio Vivo Capixaba, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024</b>				
	<b>1.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>				
	1.1.1	Coordenador Geral	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	1.1.2	Produtor	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	1.1.3	Pesquisador(a) 1	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	1.1.4	Pesquisador(a) 2	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	1.1.5	Assessoramento Técnico 1	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	1.1.6	Assessoramento Técnico 2	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	<b>1.2</b>	<b>EQUIPE DE FOTOS E VÍDEOS</b>				
	1.2.1	Fotógrafo(a)	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	1.2.2	Cinegrafista/Operador(a) de Câmera e edição de imagens	mês	12	JUN/2024	MAI/2025
	<b>1.3</b>	<b>DESIGNER GRÁFICO</b>				
	1.3.1	Criação de Logo oficial; Criação de arte para backdrop; Criação de arte para camisas; Criação da arte para flyers; Criação da arte para certificados; Criação da arte para o calendário e Criação da arte para o inventário	sv	1	JUN/2024	MAI/2025
	<b>1.4</b>	<b>PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS</b>				
	1.4.1	Backdrop (Lona-3x2m)	pç	01	OUT/2024	OUT/2024
	1.4.2	Flyer (A5 - 90g)	pç	300	OUT/2024	OUT/2024
	1.4.3	Crachás de identificação (A6 - 180g)	pç	300	OUT/2024	OUT/2024
	1.4.4	Certificados (A4 - 180g)	pç	300	OUT/2024	OUT/2024
	1.4.5	Sublimação em Camisa P Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	15	JUN/2024	OUT/2024
	1.4.6	Sublimação em Camisa M Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	15	JUN/2024	OUT/2024
	1.4.7	Sublimação em Camisa G Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	10	JUN/2024	OUT/2024
	1.4.8	Sublimação em Camisa GG Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	05	JUN/2024	OUT/2024
	1.4.9	Sublimação em Camisa XG Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	05	JUN/2024	OUT/2024
	<b>1.5</b>	<b>TRANSPORTE</b>				
	1.5.1	Serviços de fornecimento transporte para equipe que estará em campo durante a pesquisa para realização do inventário	sv	01	JUN/2024	MAI/2025

	<b>1.6</b>	<b>HOSPEDAGEM PARA EQUIPE TÉCNICA - PESQUISA DE CAMPO</b>				
	1.6.1	Rubrica de aproximadamente 240 hospedagens para equipe técnica na pesquisa de campo	indiv.	01	JUN/2024	MAI/2025
	<b>1.7</b>	<b>ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA - PESQUISA DE CAMPO</b>				
	1.7.1	Rubrica de alimentação para equipe técnica na pesquisa de campo, considerando aproximadamente 420 refeições para acompanhar as atividades (Para Refeição completa = prato principal, bebida, sobremesa/fruta e café.)	indiv.	01	JUN/2024	MAI/2025
	<b>1.8</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>				
	1.8.1	Legenda descritiva, audiodescrição e libras para os vídeos e o Encontro das Culturas Populares	sv	01	JUN/2024	MAI/2025
	<b>1.9</b>	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>				
	1.9.1	Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio.	sv	01	NOV/2024	NOV/2024
	<b>1.10</b>	<b>ENCONTRO DE CULTURAS POPULARES</b>				
	1.10.1	Rubrica para administrativo/logística do Encontro de Culturas Populares (Equipe de apoio/Credenciamento)	sv	01	NOV/2024	NOV/2024
	1.10.2	Hospedagem para aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) participantes no Encontro de Culturas Populares.  Alimentação para aproximadamente 300 pessoas no Encontro de Cultura popular (01 Refeição executiva + 01 refrigerante + 01 sobremesa)  Coffee Break para aproximadamente 300 pessoas (Café; 02 tipos de suco; 02 tipos de bolo; 02 tipos de sanduíches; 03 tipos de salgadinhos fritos; 03 tipos de salgadinhos assados e pão de queijo)	sv	01	NOV/2024	NOV/2024
	1.10.5	Rubrica para Transporte para atender aproximadamente 200 participantes no Encontro de Culturas Populares (ônibus ou van)	indiv.	200	NOV/2024	NOV/2024
	<b>1.11</b>	<b>ATRAÇÃO CULTURAL</b>				
	1.11.1	Apresentação de grupo artístico 01	cachê	01	NOV/2024	NOV/2024
	1.11.2	Apresentação de grupo artístico 02	cachê	01	NOV/2024	NOV/2024
	1.11.3	Apresentação de grupo artístico 03	cachê	01	NOV/2024	NOV/2024
	<b>1.12</b>	<b>HD EXTERNO</b>				
	1.12.1	HD Externo 2TB Preto Portátil Toshiba Canvio	sv	01	ABR/2025	ABR/2025
	<b>1.13</b>	<b>Revisor de texto</b>				
	1.13.1	Revisor de Texto para corrigir erros gramaticais, ortográficos e de concordância textual do Inventário.	sv	01	MAI/2025	MAI/2025

**6.2 - Metas de Impacto Social**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
<b>1</b>		<b>"Patrimônio Vivo Capixaba, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024</b>					
	1.1	Oferecer intercâmbio de Representantes por Festa/Grupo no Encontro das Culturas Populares	sv	01	200	NOV/2024	NOV/2024
	1.2	Oferecer a participação convidados da Secretaria de Estado da Cultura - Secult/ES	pess.	60	-	NOV/2024	NOV/2024
	1.3	Produzir de 01 (um) de material fotográfico, contendo 600 (seiscentos) registros fotográficos de culturas populares, sendo 30 (trinta) fotos por cada uma das 20 (vinte) festas e celebrações tradicionais elencadas pela Secult/ES, conforme as orientações solicitadas no Edital de Chamamento	sv	01	-	JUN/2024	MAI/2025
	1.4	Produzir 01 (um) Inventário de 20 (vinte) festas e celebrações tradicionais	sv	01	-	JUN/2024	MAI/2025
	1.5	Produzir/Registrar, imagem bruta, de 100 (cem) horas em vídeo	sv	01	-	JUN/2024	MAI/2025
	1.6	Produzir 20 (vinte) Vídeos Documentários com duração de, no mínimo, 05 (cinco) minutos cada	sv	01	-	JUN/2024	MAI/2025
	1.7	Oferecer 03 (três) Apresentações Culturais	sv	01	-	NOV/2024	NOV/2024

	1.8	Oferecer 01 (um) Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" – Raízes da Cultura Popular Capixaba	sv	01	-	JUN/2024	MAI/2025
	1.9	Oferecer 01 (um) Website com todo o conteúdo do Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" – Raízes da Cultura Popular Capixaba	sv	01	-	JUN/2024	MAI/2025

7. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$R\$ 513.000,00		R\$ R\$ 513.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>513.000,00</b>

8. Detalhamento das Despesas						
8.1 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Material de Consumo)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Não se aplica					
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 0,00</b>
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Não se aplica						

8.2 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>"Patrimônio Vivo Capixaba, Inventário e Encontro das Culturas Populares" – 2024</b>					
	<b>1.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>				<b>R\$ 205.200,00</b>
	1.1.1	Coordenador Geral	mês	12	4.600,00	55.200,00
	1.1.2	Produtor	mês	12	2.900,00	34.800,00
	1.1.3	Pesquisador(a) 1	mês	12	2.900,00	34.800,00
	1.1.4	Pesquisador(a) 2	mês	12	2.900,00	34.800,00
	1.1.5	Assessoramento Técnico	mês	12	1.900,00	22.800,00
	1.1.6	Assessoramento Técnico	mês	12	1.900,00	22.800,00
	<b>1.2</b>	<b>EQUIPE DE FOTOS E VÍDEOS</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>
	1.2.1	Fotógrafo(a) para produção de material fotográfico de 20 (vinte) festas e celebrações tradicionais e para a cobertura do Encontro das Culturas Populares	mês	12	2.500,00	30.000,00
	1.2.2	Cinegrafista/Operador(a) de Câmera para produção de material audiovisual de 20 (vinte) festas e celebrações tradicionais e para a cobertura do Encontro das Culturas Populares	mês	12	2.500,00	30.000,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 265.200,00</b>
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						

**Item 1.1.1 - Tabela Referencial de Valores para Remuneração por Serviços Prestados, nas diversas áreas da cultura - PORTARIA Nº 054 - S, de 24 de Agosto de 2018, p.66. Para cargo de Coordenador artístico/cultural com 5 anos de experiência. Valor com base em média de 77h mensais.**

<https://secult.es.gov.br/Media/secult/2018/Tabela%20Referencial%20%20Valores%20Remunera%C3%A7%C3%A3o%20Servi%C3%A7os%20Prestados%202018.pdf>

**Item 1.1.2 – Tabela APÊNDICE III, Tópico 16, p. 19, Produtor(a). Valor com base em média de 46h mensais.**

[https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Edital\\_Chamamento\\_Cultura\\_em\\_toda\\_Parte/ANEXO%20I%20-%20NOTA%20T%C3%89CNICA%20CULTURA%20EM%20TODA%20PARTE%20POS%20PGE%201.pdf](https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Edital_Chamamento_Cultura_em_toda_Parte/ANEXO%20I%20-%20NOTA%20T%C3%89CNICA%20CULTURA%20EM%20TODA%20PARTE%20POS%20PGE%201.pdf)

**Itens 1.1.3 e 1.1.4 – Tabela de valores CAPES, [Pesquisador Mestrado]**

[https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais)

Valor com base no objeto deste projeto (deslocamento, quantidade de pesquisa, entrevistas etc.)

**Item 1.1.5 e 1.1.6 – Tabela de valores pagos pela ESESP ES DECRETO Nº 4778-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.[Assessoramento Técnico] - DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL Valor com base em média de 10h mensais.**

Considerando as atividades previstas neste edital, e dentro da programação pretendida para atingir os objetivos da pesquisa e registro das manifestações culturais, indicamos a necessidade de contratação de assessoramento técnico, com vistas a colaborar com a finalização das pesquisas, contribuir com a equipe de produção e a coordenação do projeto. Essa pessoa é essencial para apoiar as ações previstas na proposta.

**Itens 1.2.1 e 1.2.2 – Tabela APÊNDICE III, Tópico 18 e 20, p. 20, [Equipes de Fotos e Vídeos]**

[https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Edital\\_Chamamento\\_Cultura\\_em\\_toda\\_Parte/ANEXO%20I%20-%20NOTA%20T%C3%89CNICA%20CULTURA%20EM%20TODA%20PARTE%20POS%20PGE%20I.pdf](https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Edital_Chamamento_Cultura_em_toda_Parte/ANEXO%20I%20-%20NOTA%20T%C3%89CNICA%20CULTURA%20EM%20TODA%20PARTE%20POS%20PGE%20I.pdf)

<b>8.3 – Subvenções Sociais</b> (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>"Patrimônio Vivo Capixaba, Inventário e Encontro das Culturas Populares" - 2024</b>					
	<b>1.3</b>	<b>DESIGNER GRÁFICO</b>				<b>R\$17.367,50</b>
	1.3.1	Criação de Logo oficial; Criação de arte para backdrop; Criação de arte para camisas; Criação da arte para flyers; Criação da arte para certificados; Criação da arte para o calendário e Criação da arte para o inventário; Criação de layout; Criação de Domínio de site; Hospedagem de site por 24 meses.	sv	01	17.367,50	17.367,50
	<b>1.4</b>	<b>PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS</b>				<b>R\$ 5.971,00</b>
	1.4.1	Backdrop (Lona-3x2m)	pç	01	1.600,00	1.600,00
	1.4.2	Flyer (A5 - 90g)	pç	300	2,40	720,00
	1.4.3	Crachás de identificação (A6 - 180g)	pç	300	2,50	750,00
	1.4.4	Certificados (A4 - 180g)	pç	300	3,67	1.101,00
	1.4.5	Sublimação em Camisa P Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	15	40,00	600,00
	1.4.6	Sublimação em Camisa M Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	10	40,00	400,00
	1.4.7	Sublimação em Camisa G Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	10	40,00	400,00
	1.4.8	Sublimação em Camisa GG Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	05	40,00	200,00
	1.4.9	Sublimação em Camisa XG Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	05	40,00	200,00
	<b>1.5</b>	<b>TRANSPORTE PARA EQUIPE TÉCNICA - PESQUISA DE CAMPO</b>				<b>R\$ 23.451,40</b>
	1.5.1	Rubrica de Transporte para equipe técnica na pesquisa de campo (aluguel de carro) para acompanhar 20 atividades	sv	01	17.798,00	17.798,00
	1.5.2	Rubrica de Gasolina	lt	983,2	5,75	5.653,40
	<b>1.6</b>	<b>HOSPEDAGEM PARA EQUIPE TÉCNICA - PESQUISA DE CAMPO</b>				<b>R\$ 33.253,33</b>
	1.6.1	Rubrica de hospedagens para equipe técnica na pesquisa de campo	diária	160	207,83	33.253,33
	<b>1.7</b>	<b>ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA - PESQUISA DE CAMPO</b>				<b>R\$29.358,06</b>
	1.7.1	Rubrica de alimentação para equipe técnica na pesquisa de campo, considerando aproximadamente 600 refeições para acompanhar as atividades (Refeição completa = prato principal, bebida, sobremesa/fruta e café.)	sv	600	48,93	29.358,06
	<b>1.8</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>				<b>R\$6.928,00</b>
	1.8.1	Legenda descritiva, audiodescrição e libras para os vídeos e o Encontro das Culturas Populares	sv	01	6.928,00	6.928,00
	<b>1.9</b>	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

	1.9.1	Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio.	sv	01	5.000,00	5.000,00
	<b>1.10</b>	<b>ENCONTRO DE CULTURAS POPULARES</b>				<b>R\$ 120.596,05</b>
	1.10.1	Rubrica para administrativo/logística do Encontro de Culturas Populares (Equipe de apoio/Credenciamento)	h	210	15,00	3.150,00
	1.10.2	Hospedagem para aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) participantes no Encontro de Culturas Populares.  Alimentação para aproximadamente 300 pessoas no Encontro de Cultura popular (01 Refeição executiva + 01 refrigerante + 01 sobremesa)  Coffee Break para aproximadamente 300 pessoas (Café; 02 tipos de suco; 02 tipos de bolo; 02 tipos de sanduíches; 03 tipos de salgadinhos fritos; 03 tipos de salgadinhos assados e pão de queijo)	sv	01	73.133,45	73.133,45
	1.10.3	Rubrica para Transporte para atender aproximadamente 200 participantes no Encontro de Culturas Populares (ônibus ou van)	sv	20	2.165,63	44.312,60
	<b>1.11</b>	<b>ATRAÇÃO CULTURAL</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>
	1.11.1	Apresentação de grupo artístico 01	cachê	01	1.000,00	1.000,00
	1.11.2	Apresentação de grupo artístico 02	cachê	01	1.000,00	1.000,00
	1.11.3	Apresentação de grupo artístico 03	cachê	01	1.000,00	1.000,00
	<b>1.12</b>	<b>Revisor de Texto</b>				<b>R\$ 2.400,02</b>
	1.12.1	Revisor de Texto para corrigir erros gramaticais, ortográficos e de concordância textual do Inventário.	pg	160	15,00	R\$ 2.400,02
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 247.325,36</b>

**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Item 1.3 - Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

Itens 1.4.1 a 1.4.9 - Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

Item 1.5.1 - Valor reservado como rubrica para transporte da equipe técnica na pesquisa de campo, visando que será necessário articular junto com o grupo pesquisado as datas e melhor local para as entrevistas e que nem todas as festas para registro ainda não tem data para realizar o orçamento, foram realizadas duas cotação de minivan com sete lugares, ar condicionado, quatro portas, com o tanque cheio (que precisará ser devolvido com o tanque cheio) obtendo-se uma média diária no valor de 222,47 reais, total de 889,90 reais para quatro dias que será a média de dias para a pesquisa contando com a ida antes da festa e durante a festa. O carro será conduzido por integrantes da equipe que possuem CNH. Não foi possível realizar o terceiro orçamento por falta de empresas que trabalham com locação de minivan. A equipe buscará obedecer o valor reservado, sem ultrapassar o limite da rubrica. Em caso de necessidade de aumentar ou a identificação de sobra de valores, a equipe da Secult/ES, será previamente comunicada para realização de possíveis remanejamentos com vistas a atender demandas existentes do projeto.

Item 1.5.2- Valor reservado como rubrica para gasolina para o transporte. A quilometragem total de duas idas e duas voltas para cada cidade ficou em torno de 9832 km, e o carro que será contratado faz 10 km por litro de gasolina. O valor da gasolina em média segundo site é de R\$5,75.

<https://frotas.localiza.com/blog/preco-da-gasolina-no-brasil>

Item 1.6.1- Valor reservado como rubrica de hospedagens para equipe técnica na pesquisa de campo, filmagem e fotografia. São 16 festas fora da grande Vitória e em cada uma será necessário que a equipe de pesquisadores vá pelo menos duas ao campo, totalizando 4 hospedagens pré festa. Durante a realização da festa serão necessárias 6 hospedagens, sendo uma por pessoas da equipe (Coordenação, Produção, dois Pesquisadores, fotógrafa e o Cinegrafista). Sendo 10 hospedagens por festa contando 4 pré festa e 6 durante a festa, no total das 16 festas serão 160 hospedagens ao longo da execução do objeto . Visando que será necessário articular junto com o grupo pesquisado as datas e melhor local para as entrevistas e que nem todas as festas para registro ainda não tem data para realizar o orçamento foi realizado uma média de preços feita através do Google Hotel de Conceição da Barra e Cachoeiro de Itapemirim atingiu o valor de 207,83 reais. . A equipe buscará obedecer o valor reservado, sem ultrapassar o limite. Em caso de necessidade de aumentar ou a identificação de sobra de valores, a equipe da Secult/ES, será previamente comunicada para realização de possíveis remanejamentos com vistas a atender demandas existentes do projeto.

Item 1.7.1- Rubrica de alimentação para a equipe de pesquisa, foto e vídeo, em justificativa que serão aproximadamente 600 refeições. Sendo que 16 festas fora da grande vitória que cada uma deverá ter 10 hospedagens, logo 160 no total. Serão

4 festas dentro da região da grande vitória, logo 40 no total. Cada pessoa da equipe terá garantida 3 refeições por dia, durante esse período em vários municípios do Estado. A soma do valor total de refeição então será 160+40= 200, vezes 3 refeições = 600. A média de preço da refeição (Refeição completa = prato principal, bebida, sobremesa/fruta e café.) é de 48,93 reais com base em

<https://www.pesquisaprecomedio.com.br/preco-medio-refeicao/es/vitoria>.

Item 1.8.1- No campo da acessibilidade em relação às demandas de intervenções estruturais físicas, esse projeto irá respeitar as condições identificadas por cada manifestação cultural. Em relação às demandas de acessibilidade que vislumbram o atendimento das legislações e normas em materiais audiovisuais, a planilha de custo prevê os valores para atingir esse objetivo. Ademais a relação do encontro de cultura popular será realizada em local que atendam as especificidades que por ventura possam surgir.

- Tradutores de libras para o evento, trabalho por 21 horas);
- Tradutores de libras para os 20 vídeos, totalizando 100 minutos;
- Serviço de audiodescrição para os 20 vídeos, totalizando 100 minutos;
- Legenda descritiva para os 20 vídeos, totalizando 100 minutos;

Edital Cultura em Toda Parte - Anexo I - Nota Técnica Cultura em toda parte pós PGE - pg.18 e 19 - Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Acessibilidade em Audiodescrição

[https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Edital\\_Chamamento\\_Cultura\\_em\\_toda\\_Parte/ANEXO%20I%20-%20NOTA%20T%C3%89CNICA%20CULTURA%20EM%20TODA%20PARTE%20POS%20PGE%201.pdf](https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Edital_Chamamento_Cultura_em_toda_Parte/ANEXO%20I%20-%20NOTA%20T%C3%89CNICA%20CULTURA%20EM%20TODA%20PARTE%20POS%20PGE%201.pdf)

Item 1.9.1 - Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

1.10.1 - Tabela de valores pagos pela ESESP ES DECRETO Nº 4778-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.Com base no valor para APOIO TÉCNICO. Serão contratados 10 pessoas para trabalhar 21h totais nos dois dias do Encontro de Culturas Populares.

[https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Importacao/Decreto%20n%C2%B04778-R\\_%20Crit%C3%A9rios%20atua%C3%A7%C3%A3o%20de%20doc%20prestadores%20de%20servi%C3%A7os.pdf](https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Importacao/Decreto%20n%C2%B04778-R_%20Crit%C3%A9rios%20atua%C3%A7%C3%A3o%20de%20doc%20prestadores%20de%20servi%C3%A7os.pdf)

Item 1.10.2 - Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

Item 1.10.3 - Valor reservado como rubrica para transporte e locomoção dos 200 participantes dos 20 grupos das manifestações populares para o Encontro de Culturas Populares, visando que será necessário articular junto aos grupos os locais de saída e logística . A equipe buscará obedecer o valor reservado, sem ultrapassar o limite. Em caso de necessidade de aumentar ou a identificação de sobra de valores, a equipe da Secult/ES, será previamente comunicada para realização de possíveis remanejamentos com vistas a atender demandas existentes do projeto. Média com base na Selic com item de serviço no valor médio

<http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Item 1.11- Apresentação Musical – Esse valor se justifica a partir de um valor simbólico de ajuda de custo para os 3 (três) grupos que já estarão no Encontro de Culturas Populares com toda a infraestrutura e tempo médio da apresentação reduzida. Com base no anexo I da Nota Técnica para proposição de chamamento público para Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Item 1.12.1- Revisor de Texto para o Inventário: Com revisão de uma média de 160 páginas do Inventário no valor de R\$15,00 por página Com base em

<http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

2024-XVKGSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2024 09:20 PÁGINA 31 / 34

**8.4 – Subvenções Sociais** (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		"Patrimônio Vivo Capixaba: Calendário, Inventário e Encontro das Culturas Populares" – 2024				

	<b>1.12</b>	<b>HD EXTERNO</b>				<b>R\$ 474,64</b>
	1.12.1	HD Externo 2TB Preto Portátil Toshiba Canvio	sv	01	474,64	474,64
<b>Subtotal</b>						<b>474,64</b>
<b>Elementos de Compatibilidade</b> (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Item 1.12.1 - Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
<b>Total Geral</b> (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)						<b>513.000,00</b>

<b>9. Cronograma de Desembolso - Concedente</b>						
<b>9.1 - Concedente</b>						
Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
						<b>513.000,00</b>
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
<b>9.2 - Proponente</b>						
Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024

**10. Declaração de Adimplência**

Na qualidade de presidente, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de INSTITUTO RAÍZES, declaro para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data

Em Vitória/ES, 11 de junho de 2024

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**VICTOR BASTOS FARIA**  
PRESIDENTE EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
**ANA ALICE DOS SANTOS SILVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**11. Aprovação pelo Concedente**

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 11 de junho de 2024.

**Fabricio Noronha Fernandes**  
Secretário de Estado da Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VICTOR BASTOS FARIA**  
CIDADÃO  
assinado em 11/06/2024 16:36:32 -03:00

**ANA ALICE DOS SANTOS SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 12/06/2024 08:55:24 -03:00

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SECULT - SECULT - GOVES  
assinado em 12/06/2024 09:20:03 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2024 09:20:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XVKGSN>